



**FATO RELEVANTE**  
**DESCONTO TEMPORÁRIO CONCEDIDO EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO FIRMADOS**  
**PELO TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ nº 17.007.443/0001-07**

**REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2020**

O **BANCO FINAXIS S.A.** instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 11.758.741/0001-52, situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Pasteur, 463, 11º andar, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.007.443/0001-07 ("Fundo"), vem a público comunicar o seguinte:

Em 19 de maio de 2020 foram celebrados o **(i)** Décimo Termo Aditivo Ao Instrumento Particular De Contrato De Locação Para Fins Não Residenciais referente a locação do imóvel localizado na Avenida General Waldomiro de Lima ("10º Aditivo Waldomiro de Lima") e o **(ii)** Décimo Primeiro Termo Aditivo Ao Instrumento Particular De Contrato De Contrato De Locação Para Fins Não Residenciais referente a locação do imóvel localizado na Rua Castro Delgado ("11º Aditivo Castro Delgado").

O 10º Aditivo Waldomiro de Lima é referente ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, celebrado em 01 de maio de 2000, pelo qual o Fundo cedeu em locação à Fleury S.A., o imóvel situado na Avenida General Waldomiro de Lima, 508, São Paulo, SP, descrito e caracterizado nas matrículas nºs 10.110, 10.111, 10.112, 10.113 e 10.850 do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob os contribuintes nºs 096.104.0036-1, 096.104.0033-7, 096.104.0034.5, o qual foi aditado pelos instrumentos a seguir: 1º Aditamento em 01.09.2004, 2º Aditamento em 01.05.2007, 3º Aditamento em 22.08.2008, 4º Aditamento em 03.10.2008, 5º Aditamento em 06.06.2013, 6º Aditamento em 02.09.2013, 7º Aditamento em 01.07.2014 e 8º Aditamento em 21.08.2015, 9º Aditamento em 09.04.2019.

Nos termos do 10º Aditivo Waldomiro de Lima, em virtude de dificuldades financeiras geradas pela pandemia de COVID-19, e a fim de não haver descumprimento contratual, a locatária Fleury S.A. solicitou o desconto nos valores da locação objeto do contrato de locação referente aos alugueis de maio e junho, a serem pagos em junho e julho.

Em razão do motivo da solicitação, o Fundo acatou os pedidos, concedendo ao Fleury S.A. o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do aluguel referente, somente, aos meses de maio e junho de 2020, a serem pagos, respectivamente, em junho e julho de 2020. No mesmo sentido, o LOCATÁRIO concedeu o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela referente as despesas com aquisição e instalação de

02 (dois) novos elevadores e despesas com regularização do Imóvel perante a Prefeitura de São Paulo a serem pagas em junho e julho de 2020.

O 11º Aditivo Castro Delgado é referente ao Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel, celebrado em 01 de abril de 1999, pelo qual o Fundo locou à Fleury S.A., o imóvel situado na Rua Castro Delgado, 188, lote 04 e lote 05, São Paulo, SP, descrito e caracterizado nas matrículas nº 85.678, 71.289 e 71.290 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob os contribuintes nºs 096.104.0036-1, 096.104.0033-7, 096.104.0034.5, o qual foi aditado pelos instrumentos abaixo: 1º Aditamento em 01.09.2004, 2º Aditamento em 01.05.2007, 3º Aditamento em 22.08.2008, 4º Aditamento em 03.10.2008, 5º Aditamento em 06.06.2013, 6º Aditamento em 02.09.2013, 7º Aditamento em 01.07.2014, 8º Aditamento em 21.08.2015 e 9º Aditamento em 28.10.2016, 10º Aditamento em 03.10.2018

Nos termos do 11º Aditivo Castro Delgado, em virtude de dificuldades financeiras geradas pela pandemia de COVID-19, e a fim de não haver descumprimento contratual, a locatária Fleury S.A. solicitou desconto nos valores da locação objeto do contrato de locação referente aos aluguéis de maio e junho, a serem pagos em junho e julho.

Em razão do motivo da solicitação, o Fundo acatou os pedidos, concedendo ao Fleury S.A. o desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do aluguel referente, somente, aos meses de maio e junho de 2020, a serem pagos, respectivamente, em junho e julho de 2020.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
representado por seu administrador BANCO FINAXIS S.A.